

LEI Nº 307, de 24 de dezembro de 1974

Concede gratificação ao
funcionário.

Romualdo José Gonsiorckiencz, Vice-
Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Mu-
nicipal de Guaraní das Missões - RS, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e em
sanção e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo au-
torizado a pagar uma gratificação de fim de
ano aos funcionários constantes do Quadro
desta Prefeitura, na proporção de 50% (cincom-
ta por cento) dos vencimentos e gratificações
mensais de cada um, exceto aos que por prer-
rogativas estatutárias gozem mais de trinta
dias de férias regulamentares, ou estejam em
gôzo de licença prêmio ou de interesses parti-
culares, excluídos ficam também os servido-
res que recebem o 13º salário de acordo com a Lei.

ART. 2º) - Derogam-se as disposições em
contrário, a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões, em 24 de dezembro de 1974

Romualdo J. Gonsiorckiencz
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Aluísio C. Bonhae

Secretário Administrativo.